



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais**

**Lei nº 1.424/2010.**

*“Dispõe sobre a criação e revogação de cargos em comissão que menciona e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, ficando acrescentado no Anexo IV da Lei 923/95, o cargo criado por força da presente Lei, com as seguintes denominações, número de vaga e vencimentos:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Coordenador da Vigilância em Saúde	01	R\$2.200,00

Coordenador da Vigilância em Saúde - Atribuições	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vigilância epidemiológica;</li><li>✓ Promoção da Saúde;</li><li>✓ Vigilância da situação da Saúde;</li><li>✓ Vigilância em Saúde Ambiental;</li><li>✓ Vigilância da saúde do trabalhador.</li><li>✓ Vigilância sanitária;</li><li>✓ Promoção, proteção da saúde da população;</li></ul>
--	---

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo, caso necessário, suplementar as dotações existentes para fazer ao custeio da presente lei, bem como detalhar através de Decreto as demais atribuições do cargo.

**Art. 3º** - Fica extinto o cargo de Subsecretário de Saúde Municipal criado pela Lei 1.338 de 30 de janeiro de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG, 15 de julho de 2010.

  
**José Isaiás Masiêro**  
**Prefeito Municipal**

